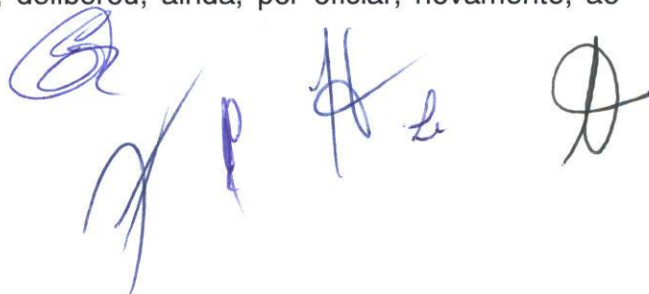


ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 10 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília/DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União Substituto, Dr. Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin, da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Aldemario Araujo Castro, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Alessandro de Franceschi, e contando, ainda, com a presença da Presidente da Comissão de Promoção de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Madja de Sousa Moura, do Presidente da Comissão de Promoção de Advogado da União, Dr. Giordano da Silva Rosseto, do Advogado da União, Dr. Ciro Carvalho Miranda, do Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, do Procurador do Banco Central, Dr. Jefferson Siqueira de Brito Alvares e do Advogado, Dr. Luís Maximilian Telesco (Procurador do Advogado da União Dr. Paul Stein Aureliano de Almeida), o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA E DA 98ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.** **Decisão:** O item foi retirado de pauta. **2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO.** (Apresentação da Decisão nº 07/Bex/AU/AGU, para ratificação do Conselho Superior (parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002). **Relator:** Presidente Substituto da Banca Examinadora do Concurso Público de Advogado da União – Dr. Jair José Perin. O relator informou que a Decisão nº 07/Bex/AU/AGU, da Banca Examinadora, refere-se Ofício CESPE/UnB nº 2.153/2009, de 17 de junho de 2009, do Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE/UnB, que encaminhou a documentação relativa ao resultado final das provas discursivas e a convocação para a prova oral do concurso público de Advogado da União. Informou, ainda, que, a Banca Examinadora examinou a referida documentação e validou o resultado final das provas discursivas e a convocação para a prova oral, bem como sugeriu ao Conselho que determinasse ao CESPE/UnB a publicação do edital do resultado no Diário Oficial da União e no seu próprio site por nota decrescente. E submetendo ao Conselho Superior a citada Decisão para ratificação. **Registro:** O CS/AGU, constatou a necessidade de alteração no Edital nº 11 – AGU/ADV, de 18 de junho de 2009, relativamente aos itens: 3.8 - Encerrar a redação do item na palavra “consulta”; 3.12- Retirar a expressão: “em hipótese alguma”; 3.18 - Encerrar a redação do item na palavra “Candidato”. **Decisões:** **1** - O Conselho Superior deliberou, por unanimidade, ratificar a Decisão nº 07/Bex/AU/AGU, com as ponderações acima consignadas. **2** - Tendo em vista que o CS/AGU, reunido em 25 de maio de 2009, decidiu que a divulgação dos nomes dos Advogados da União que integrarão a banca da prova oral deveria ocorrer no momento da publicação da convocação dos candidatos para realização da prova oral, deliberou, ainda, por oficiar, novamente, ao



CESPE, os nomes dos Advogados da União titulares e suplentes, da referida banca, para divulgação. 3 - PROCESSO Nº 00406.000262/2005-24 E REMISSIVAS. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União – Dr. Aldemario Araujo Castro. Preliminarmente e considerando a posição do Corregedor-Geral da Advocacia da União e do Dr. Luís Maximiliano Telesca (Advogado do Dr. Paulstein Aureliano de Almeida, Advogado da União) o Conselho Superior suspendeu o sigilo do processo que foi tratado em sessão aberta. Registro: Após a leitura do relatório pelo Corregedor-Geral, o Dr. Luís Maximiliano Telesca fez sustentação oral em defesa do interessado. O relator, em seguida, apresentou seu voto e opinou pela não confirmação, na Carreira de Advogado da União, e conseqüente exoneração, de Paulstein Aureliano de Almeida. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, acompanhou o voto do relator no sentido de não confirmar o Dr. Paulstein Aureliano de Almeida, no cargo de Advogado da União, com a remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União para providenciar a pertinente exoneração do servidor. Registro: Encaminhar o voto ao Departamento de Patrimônio Público e Probidade Administrativa da Procuradoria-Geral da União. 4 - PROCESSO Nº 00400.006512/2009-13 – INTERESSADO: IGOR SANTOS CAVALCANTI - ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA PELO CSAGU, REFERENTE À INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Consultor-Geral da União - Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior. Decisão: Retirado de pauta a pedido de vista da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional. 5 - PROCESSO Nº 00400.006227/2009-01 - INTERESSADO: FELIPE FOSSI MACHADO - ASSUNTO: SOLICITA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A SUA INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO, REGIDO PELO EDITAL Nº 38/2008. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. Decisão: Retirado de pauta pedido da relatora. 6 - VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - (Resolução nº 11, de 30 de dezembro de 2008) – TEXTO APROVADO NA 93ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CS/AGU. Relator: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente – Dr. Alessandro de Franceschi. Decisão: Com abstenção da Procuradora-Geral Substituta da Fazenda Nacional e do Consultor-Geral da União o CS/AGU, deliberou, por maioria, vencido o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, que a vigência da alteração de dispositivos do regulamento de promoção dos membros das carreiras da Advocacia-Geral da União passa a vigorar a partir do segundo semestre de 2009. Registro: O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente votou favorável que a vigência seria no primeiro semestre de 2009. 7 - PROCESSO Nº 00475.008966/2008-74 – INTERESSADO: CIL FARNE GUIMARÃES - ASSUNTO: ENCAMINHA REQUERIMENTO DE REMOÇÃO. Relator: Procurador-Geral da União Substituto – Dr. Jair José Perin. Decisão: Retirado de pauta. 8 - PROCESSO Nº 00549.000695/2009-89 – INTERESSADO: MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA - ASSUNTO: REQUER A SUA IMEDIATA REMOÇÃO, A PEDIDO, PARA A PRU 5ª REGIÃO OU NAJ/PE. Relator: Procurador-Geral da União Substituto – Dr. Jair José Perin. Decisão: Retirado de pauta. 9 - PROCESSO Nº 00400.001914/2009-21 – INTERESSADOS: ANDREA GROTTI CLEMENTE E PAULO ANDRÉ PELLEGRINO - ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que trata de remoção por permuta dos Advogados da União Andrea Grotti Clemente e Paulo André Pellegrino, objeto do Edital/AGU nº 3, de 11 de maio de 2008. Informou, ainda, que surgiram oito interessados na vaga de São Paulo e ao apurar a antigüidade dos interessados, o Advogado da União Daniel Mandelli Martin Filho, obteve a primeira colocação. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou, por unanimidade, favorável à remoção por permuta dos Advogados da União, Andrea Grotti Clemente e Daniel



Mandelli Martin Filho. 10 - PROCESSO Nº 00400.000967/2002-59 - INTERESSADO: ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO - ASSUNTO: REPRESENTANTE DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, NO CONSELHO SUPERIOR DA AGU, SOLICITA APURAR RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PELA OMISSÃO NA EFETIVAÇÃO DAS PROMOÇÕES DE PFN. CIÊNCIA DO COLEGIADO DO INTEIRO TEOR DO PARECER Nº AGU/MF-02/2003. Relator: Consultor-Geral da União - Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior. Voto do relator: O relator, em face do decurso de tempo e da consolidação da competência do CSAGU quanto aos atos de promoção e remoção dos Procuradores da Fazenda Nacional, manifestou-se pela prejudicialidade do requerimento e do parecer AGU/MF-02/2003. Propôs o arquivamento dos autos. Decisão: O CS por unanimidade, com abstenção do Corregedor-Geral da Advocacia da União, deliberou pelo arquivamento dos autos. Registro: O Corregedor-Geral da Advocacia da União deu-se por cientificado da presente decisão.

11 - PROCESSO Nº 00400.004914/2009-83 - INTERESSADA: MARIA LEILIANE XAVIER CORDEIRO - ASSUNTO: SOLICITA ENQUADRAMENTO. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União - Dr<sup>a</sup>. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. Decisão: Retirado de pauta.

12 - PROCESSO Nº 00406.002691/2008-89 - INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. Relatores: Representante da Carreira de Advogado da União - Dr<sup>a</sup>. Lisiane Ferrazzo Ribeiro e Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente - Doutor Alessandro de Franceschi. Decisão: Retirado de pauta.

13 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, AD REFERENDUM DO COLEGIADO.

13.1 - EDITAL Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2009 - CONVOCAR OS CANDIDATOS NOMEADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/AGU Nº180, PARA ESCOLHAS DE VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

13.2 - EDITAL Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2009 - HOMOLOGAR E DAR PUBLICIDADE AO RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 14, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

13.3 - OFÍCIO Nº 114 - CS/AGU, DE 22 DE MAIO DE 2009 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.01.00.024858-0/DF, IMPETRADO POR DANIEL COSTA REIS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO.

13.4 - OFÍCIO Nº 119 - CS/AGU, DE 28 DE MAIO DE 2009 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.39.00.004564-1, AJUIZADA POR FRANCISCO ALEXANDRE COLARES MELO CARLOS. PROMOÇÃO DE ADVOGADO DA UNIÃO REGIDO PELO EDITAL Nº 10/2009.

13.5 - OFÍCIO Nº 126 - CS/AGU, DE 4 DE JUNHO DE 2009 - CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.72.01.001372-4/SC, AJUIZADA POR DIOGO LOPES CAVALCANTE E OUTROS. PROMOÇÃO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Relator: Procurador-Geral da União Substituto - Dr. Jair José Perin. Decisão: Os atos foram cientificados e referendados pelo Conselho Superior, por unanimidade.

14 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, REFERENTE AO 1º E 2º SEMESTRES DE 2008 - APRECIÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS. Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União - Dr<sup>a</sup>. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. Convidado: Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União, Dr. Giordano da Silva Rosseto. Decisão: Com relação ao requerimento da Advogada da União Maria Salete de Castro Rodrigues Fayão, o Conselho Superior, por maioria, vencida a Representante da Carreira de Advogado da União, deliberou pelo indeferimento do pedido, por considerar que o curso de Serviço Social não preenche os requisitos fixados no artigo 11, letra "d" da Resolução nº 5/2005, conforme precedentes fixados na Septuagésima Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 16 de outubro de 2007. Em

relação ao cumprimento da decisão judicial referente ao Advogado da União Fabrício S. Quixadá, a Secretaria do Conselho solicitara a PRU 5ª Região cópia da decisão judicial e pedido de informação da exeqüibilidade imediata relativo ao processo nº 2009.83.00.00.54061. Após o recebimento encaminhar à Comissão de Promoção de Advogado da União para as providencias pertinentes, na condição de *sub judice*. **15 - CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA DO CESPE – ASSUNTO: ALTERAÇÃO DAS DATAS DO RESULTADO PROVISÓRIO E FINAL DA PROVA ORAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A Representante da Carreira de Advogado da União apresentou calendário alterando as datas do resultado provisório e final da prova oral do concurso público para provimento de cargos vagos de Advogado da União. **Decisão:** O CS/AGU, por unanimidade, aprovou o referido calendário. **EXTRAPAUTA: 1 - ASSUNTO: COMPETENCIA DOS MEMBROS NATOS E SUBSTITUTOS DOS TITULARES NA PREDEINCIA DAS/AGU.** Relator: Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin. **Decisão:** O CS, por maioria, vencidos o Corregedor-Geral da Advocacia da União e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, deliberou no sentido de que os substitutos dos titulares dos cargos que refere o artigo 2º, inciso I e alíneas da Resolução nº 1/2000 (membros natos) podem presidir as reuniões do Conselho Superior. **2 - PROCESSO Nº 00414.003088/2009-04 – ASSUNTO: PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA.** Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. A relatora informou que do pedido de remoção por permuta das Advogadas da União Cristiana Mundim Melo, lotada e em exercício no Núcleo de Assessoramento Jurídico em Belo Horizonte/MG e Clarice Mendes Lemos, lotada na Procuradoria-Regional da União 3ª Região, em São Paulo/SP, e em exercício no Núcleo de Assessoramento Jurídico, em Belo Horizonte/MG, objeto do Edital nº 04, de 11 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 89, página 54, seção 2, de 13 de maio de 2009. **Decisão:** O CS/AGU, por unanimidade, deliberou no sentido de que há o cumprimento formal dos requisitos estabelecidos da legislação pertinente e pelo encaminhamento dos autos Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União Substituto para manifestação e demais providencias sobre a recomendação constante no item 11 da nota DAJI/GAB-SUBST/AGU nº 0495/2009 – MHG, acostada às fls. 16 a 19 do referido processo. **3 - PROCESSO Nº 00406.002492/2009-32 – INTERESSADAS: ANA VALERY VILAVERDE LAZZAROTTO E FLAVIA VIANNA PERO MASCIA – ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA.** Relatora: Representante da Carreira de Advogado da União – Drª. Lisiane Ferrazzo Ribeiro. O CS deliberou, por unanimidade, pelo deferimento da permuta, nos termos do voto da relatora. **Registro:** Às 19 horas e 30 minutos o Corregedor-Geral da Advocacia da União solicitou que fosse consignada a informação da Representante da Carreira de Advogado da União que, por intermédio de ligação do professor Jake do Carmo (CESPE/UnB), foi cientificada que o Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE/UnB estaria revendo, de ofício, o resultado final das provas discursivas do concurso público de Advogado da União, encaminhado ao Conselho Superior por meio do Ofício CESPE/UnB nº 2.153 de 17 de junho de 2009, relativamente ao Item 02 desta ata. Em face do exposto, o Conselho deliberou no sentido de que o Presidente da Banca Examinadora acompanhasse e informasse o resultado da diligência do CESPE e o devido cumprimento das deliberações deste Conselho. **5 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO.** Ficou de verificar uma nova data. **Registro do Dr. Alessandro de Franceschi:** Nos dias 29 e 30 de julho são datas inviáveis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à reunião às 19 horas e 36 minutos. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 18 de junho de 2009.



**EVANDRO COSTA GAMA**  
Presidente Substituto do Conselho Superior  
da Advocacia-Geral da União

**JAIR JOSÉ PERIN**  
Procurador-Geral da União Substituto  
Membro

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA  
JÚNIOR**  
Consultor-Geral da União - Membro

**ROSÂNGELA SILVEIRA DE  
OLIVEIRA**  
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda  
Nacional Membro

**ALDEMÁRIO ARAÚJO CASTRO**  
Corregedor-Geral da Advocacia da  
União - Membro

**LISIANE FERRAZZO RIBEIRO**  
Representante da Carreira de Advogado da  
União - Membro

**ALESSANDRO DE FRANCESCHI**  
Representante da Carreira de  
Procurador da Fazenda Nacional  
Suplente - Membro